

TERMO ADITIVO Nº 053/2020

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2017, Processo Administrativo nº 166/2017, Pregão Presencial nº 095/2017, que tem como objeto a prestação de serviços de Segurança eletrônica, através da aquisição dos aparelhos, implantação, manutenção e monitoramento de sistemas de alarme com transmissão de sinais Wirelles, GSM (GPRS/SMS) e linha discada, CFTV Digital e ronda eletrônica monitorada Online.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Laércio Cintra Nogueira, gestão administrativa 2017/2020, através da **Chefia de Gabinete**, neste ato representado pela Senhora Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG n º MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, 75, Novo Horizonte, Guaraniésia/MG, doravante denominado Contratante e a empresa **VISATEC SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI-ME**, com sede na Rua Júlio Tavares, nº 706, Guaraniésia/MG, inscrita no CNPJ nº 17.522.930/0001-08, representada pelo Sr. Silvio Batista de Oliveira, denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 3ª do contrato original e consonância com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93..

Cláusula 2ª. Do Valor.

2.1. O valor do contrato original sofrerá um acréscimo de 9,242%, ou seja **R\$ 6.101,71 (seis mil cento e um reais e setenta e um centavos)**, perfazendo o valor do contrato original em R\$ 72.123,05 (setenta e dois mil cento e vinte e três reais e cinco centavos).

2.2. O valor de R\$ 5.753,50 (cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) refere-se à aquisição e instalação de materiais. E o valor de R\$ 348,21 (trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos) pelos serviços prestados, (monitoramento). Passando de 14 pontos para 15 pontos, sendo os seguintes pontos:

- 01 – Poliesportivo
- 02 – Farmácia de Minas
- 03 – Clínica de Fisioterapia – APAE
- 04 – Pronto Atendimento Municipal
- 05 – PSF de Santa Cruz da Prata
- 06 – PSF da Renovação
- 07 – PSF do Bom Jesus
- 08 – PSF da Vila Nunes
- 09 – PSF do Centro
- 10 – Creche da Prata
- 11 – Creche da COHAB
- 12 – Creche Maria Eunice Silva
- 13 – Centro de Especialidades – Júlio Tavares, nº 1.232 – Centro.
- 14 – Centro de Especialidades (Centro da Criança)
- 15 – PSF Saúde e Vida VI André Perocco de Sá –

2.3. O aditamento se faz necessário devido a instalação de câmeras de monitoramento no PSF Saúde e Vida VI – Dr. André Perocco de Sá, Rua Elziro José de Brito, nº 40, Jardim Renovação, nesta cidade.

Cláusula 3ª. Dotação Orçamentária:

3.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
574 - Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.90.0210.301.0203.2.183 - 3.3.90.39.99
575 - Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.90.0210.301.0203.2.183 - 3.3.90.39.99
726 - Manutenção Das Atividades Da Atencao Basica - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.39.99
728 - Manutenção Das Atividades Incremento Pab - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.90.02.10.301.0203.2.247 - 3.3.90.39.99
595 - Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.39.99
630 - Manutenção Das Atividades Vigilância Epidemiologica - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.39.99
631 - Manutenção Das Atividades Vigilância Epidemiologica - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.39.99

Cláusula 4ª. Disposições Gerais:

4.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

4.2. A vigência deste termo aditivo dar-se a partir de sua assinatura, findando em 08 de agosto de 2020.

Cláusula 5ª. Publicidade:

5.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor.

Guaranésia, 07 de maio de 2020

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Ana Cristina dos Santos
Chefia de Gabinete

Silvio Batista de Oliveira
Visatec Segurança Eletrônica Eireli ME
Contratado